



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº048/2026, de 17 abril de 2026

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO".

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** O piso salarial da educação básica da rede municipal fica reajustado para o valor de **R\$ 3.078,38** (três mil, setenta e oito reais, trinta e oito centavos, observada a carga horária de vinte e quatro horas semanais.

**§1º** O piso salarial da educação básica municipal é fixado como sendo o valor mínimo do qual não poderão ser pagos os vencimentos básicos dos servidores sujeitos ao piso definido na legislação federal.

**Art. 2º** Integra a presente lei o anexo único contendo a estimativa de impacto financeiro e orçamentário e a indicação da origem dos recursos, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de São José do Goiabal, em 17 de abril de 2026

Ailton Geraldo dos Santos  
CPF 703.108.746-53  
Prefeito Municipal

Ailton Geraldo dos Santos-CPF:703.108.746-53/Prefeito

Certifico que foi afixada cópia desta Lei no quadro de Avisos do saguão da Prefeitura Municipal (local de publicação de atos do Executivo Municipal), e site: <https://www.saojosedogoiabal.mg.gov.br/publicacoes/leis-municipais>, em 22/04/2026

Maria José Luz Silva Maia/Secretária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO ÚNICO

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000

AÇÃO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
X	Recomposição do piso nacional dos servidores do magistério.	Dispõe sobre a recomposição do piso dos servidores do magistério.	
	Novo plano de cargos e salários	O evento encontra-se em conformidade com os artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.	
VIGÊNCIA: março de 2026		INÍCIO: Após publicação da Lei FIM: Indeterminado	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2026	2027	2028
Pessoal e Encargos	447.328,57	580.329,92	580.329,92
TOTAL	447.328,57	580.329,92	580.329,92

### PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

A despesa para o ano de 2026 foi estimada tendo como Base nos gastos com pessoal de janeiro a novembro de 2025 que se deu no montante de R\$ 15.881.747,02 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e dois centavos), que chega a um percentual de **45,08%**, acrescido da diferença dos valores aplicados com piso nacional do magistério no exercício de 2025 que era de R\$ 2.557,12 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), que a partir de fevereiro de 2026 passara a ser de R\$ 3.078,38 (três mil, setenta e oito reais e trinta e oito centavos), apurando uma diferença de R\$ 521,26 (quinhentos e vinte um reais e vinte e seis centavos), que aplicado a 60 professores da rede municipal de ensino, gerará uma despesa de **R\$ 36.279,69** (trinta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e nove), já acrescida de 16% de INSS.

Considerando as alterações salariais, em relação ao piso nacional do magistério um aumento nos gastos com pessoal seria no percentual de 0,11%.

O montante destas alterações equivale a **R\$ 36.279,69** (trinta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), este valor multiplicado por 12,33, que são os doze meses do ano mais o decimo terceiro e um terço de férias, perfaz um total de **R\$ 447.328,57** (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Considerando que a Base de Cálculo para apuração do Limite de Gastos com Pessoal é a Receita Corrente Líquida cujo valor acumulado de janeiro de 2025 a novembro de 2025 foi de **R\$ 33.001.894,36**, este reajuste perfaz um percentual de **1,35%**. Ficando os gastos total com pessoal no percentual de **46,13%**, portanto com o pagamento do piso nacional do magistério, o Poder Executivo Municipal não ultrapassará o limite de 54% de gastos com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida.

Considerando que para o exercício de 2027 e 2028, foram acrescidos 20%, referente ao INSS, devido a reoneração da folha de pagamento.

O valor do orçamento para 2026 está em conformidade com o Demonstrativo de Metas Anuais, parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária que orientou a elaboração do Orçamento para o exercício 2026.

ENDEREÇO: Praça Cônego João Pio, 30-Centro -35.986-000-São José do Goiabal-MG  
TELEFAX : (31) 3858 5121/5132-E-MAIL: gabinete@saojosedogoibal.mg.gov.br

Ailton Cecildo dos Santos  
CPF 703.108.746-53  
Prefeito Municipal  
Pref. Mun. São José do Goiabal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECLARAÇÃO

Para fins do disposto nos arts. 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar Federal 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal declarou que as despesas decorrentes do evento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes ao empenhamento da despesa no exercício, havendo adequação orçamentária e financeira de acordo com a proposta orçamentária apresentada ao Legislativo Municipal para o exercício de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Município de São José do Goiabal, em 17 de abril de 2026

  
Ailton Geraldo dos Santos  
CPF 703.108.746-53  
Prefeito Municipal

Ailton Geraldo dos Santos - CPF: 703.108.746-53 / Prefeito

  
Celia Aparecida de Moraes / Contador CRC/MG: 102187